



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 processo adm. Nº 06/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma do telhado(estrutura metálica com telha de zinco), incluindo material e mão de obra(incluindo a retirada e descarte do telhado antigo em local a ser indicado), e instalação de condutores de água (calhas e rufos), grade de tela com vedação de calha, no Prédio da Câmara Legislativa de João Pinheiro - MG, localizado na Avenida José Batista Franco, nº 1, Bairro Centro, João Pinheiro/ MG, conforme projeto básico.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/03/2023 - às 14:00 horas

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG, através do Setor de Compras e Licitações, sito na Av. José Batista Franco, nº. 01, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tipo MENOR PREÇO POR LOTE, contratação de empresa para execução de reforma do telhado(estrutura metálica com telha de zinco), incluindo material e mão de obra(incluindo a retirada e descarte do telhado antigo em local a ser indicado), e instalação de condutores de água (calhas e rufos), grade de tela com vedação de calha, no Prédio da Câmara Legislativa de João Pinheiro - MG, localizado na Avenida José Batista Franco, nº 1, Bairro Centro, João Pinheiro/ MG, conforme projeto básico; conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e nas condições específicas estabelecidas no Decreto Municipal nº. 308/2007, de 23/04/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 123/2006; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do presente **Pregão** será realizada dia **03/03/2023 - às 14:00 horas**, no plenário da Câmara Municipal, localizada na Av. José Batista Franco, n.º 01, centro, em João Pinheiro/MG; e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio - designados na Portaria nº 07/2023.

1 - DO OBJETO

- Constituí objeto do presente Pregão Presencial a **contratação de empresa para execução de reforma do telhado(estrutura metálica com telha de zinco), incluindo material e mão de obra(incluindo a retirada e descarte do telhado antigo em local a ser indicado), e instalação de condutores de água (calhas e rufos), grade de tela com vedação de calha, no Prédio da Câmara Legislativa de João Pinheiro - MG, localizado na Avenida José Batista Franco, nº 1, Bairro Centro, João Pinheiro/ MG, conforme projeto básico, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência).**



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Em se tratando de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte), para que estas possam usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006, deverão apresentar, juntamente com os documentos de credenciamento, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, comprovando o seu enquadramento no regime; e entregar declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo deste edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes 1 e 2)

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga; acompanhado do documento exigido na alínea “a”.

3.2 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas a identificação do licitante e os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

À CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



PROPONENTE:

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o texto original, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

5.1.1 – nome e número do Processo licitatório (Processo licitatório 06/2023; Pregão Presencial nº 06/2023);

5.1.2 - razão social do licitante, endereço completo de sua sede, nº do CNPJ e da inscrição estadual, fone/fax/e-mail;

5.1.3 - nº do item, quantidade, unidade, especificação completa do produto ofertado - conforme termo de referência no Anexo I deste edital, preço unitário e valor total de cada lote, prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), local, data e assinatura do representante legal;

5.1.3.1 – o preço total do lote, fixo e irrevogável, expresso em moeda nacional corrente - com, no máximo, 02 dígitos após a vírgula -, entregues na forma das cláusulas IX e X deste instrumento, correndo por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de fretes, cargas, descargas, seguros, mão de obra e demais encargos pertinentes.

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 4.1, deverá conter os documentos a seguir:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 - Certidão negativa de débitos com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

6.2.4 - Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual da sede do licitante;

6.2.5 - Certidão negativa de débitos com Fazenda Municipal da sede do licitante;

6.2.6 - Certidão negativa de débitos com a Seguridade Social (CND com o INSS);

6.2.7 - Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.8 - Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta.



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.4.1. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos (modelo Anexo III).

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, sujeito a consulta para confirmação de sua autenticidade;

6.5.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.5.3 - As autenticações poderão também ser feitas pela Pregoeira ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.2.1 - No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços totais de cada lote. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado pela pregoeira em primeiro lugar.

7.4.1 - Para efeito de seleção serão considerados os menores preços totais de cada lote.

7.4.2 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e qualidade similar.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores às propostas de menores preços, observadas as reduções mínimas, entre os lances, de **R\$ 10,00**(dez reais); a Pregoeira poderá com concordância dos licitantes presentes, estipular outro valor de redução mínima mais eficaz, o qual incidirá sobre o preço total dos lotes.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.10 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, os licitantes serão habilitados e declarados vencedores.

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Nos eventuais recursos a recorrente deverá observar o seguinte:

8.6.1 - somente serão válidos os documentos originais;

8.6.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48h (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Câmara Municipal de João Pinheiro/MG;

8.6.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG.

8.6.4 - não protocolando na forma definida a Pregoeira não apreciará o teor dos citados memoriais.

8.7 - A adjudicação será feita por lote.

8.8 - Após homologação do item adjudicado será providenciada e encaminhada a Nota de Autorização de Fornecimento “NAF” ao licitante vencedor.

9 - DAS MULTAS E SANÇÕES:

9.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

9.1.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

9.2 - Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes dos constantes no Anexo I deste Edital.

9.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual a Contratante poderá, pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste Edital ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, aplicar as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da “NAF”, por dia de falha injustificável no cumprimento da tarefa de entregar o produto.

c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da “NAF” e a consequente anulação da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento das entregas, além das outras sanções previstas na Lei.

d) Anulação da “NAF” ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei.

9.3.1- A importância relativa às multas será descontada nos pagamentos a serem efetuados pela Câmara Municipal de João Pinheiro/ MG.

9.3.2- As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

9.3.3- Sem prejuízo das sanções previstas no item 9.3 poderão ser aplicadas à inadimplentes outras contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94.



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



9.3.4- Os casos de anulação das autorizações de fornecimento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3.5- A aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10 – DA ENTREGA

10.1 – A execução dos serviços deste Termo de Referência deverão obedecer a uma programação prévia definida pela Contratante, realizados por profissionais e por meios habilitados, preferencialmente em dias úteis, em horário compreendido entre 07:00 e 17:00, respeitando os horários de almoço, porém poderá ser combinado entre as partes horários e dias diferentes dos informados, não arcando a Câmara com qualquer ônus quanto a isto.

10.2 Correrão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes; e não será permitido a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante entrega dos produtos contratados, através de processo administrativo, mediante apresentação dos devidos comprovantes fiscais e certidão referente a entrega do bem a ser expedida pelo fiscal do contrato.

11.2 - A adjudicatária deverá apresentar os comprovantes e autorização até o ultimo dia útil de cada mês, sendo o pagamento realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos comprovantes.

11.3 - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais o prazo de pagamento será prorrogado para o próximo mês, nos mesmos termos acima estipulados, mediante comprovação de regularidades dos documentos.

11.4 - Não serão admitidas propostas com condições de pagamento diferentes dos itens anteriores.

11.5 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Câmara Municipal de João Pinheiro/MG, de acordo com o disposto no “caput” do artigo 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

11.6 - Dos recursos orçamentários e financeiros:

11.6.1 - Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão a seguinte dotação do orçamento vigente: 4.4.90.51.00 – “Ampliação- Reforma da Câmara Municipal”.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Compras e licitações, na Av. José Batista Franco, n.º 01, centro, João Pinheiro/MG, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



12.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

12.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Câmara Municipal de João Pinheiro/MG;

12.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo;

12.2.4 - Não protocolando na forma definida, a Pregoeira não apreciará o teor dos citados documentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

13.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

13.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

13.4 - O comunicado de abertura desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – site: www.iof.mg.gov.br -, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/ - e no quadro de avisos desta Câmara municipal de João Pinheiro

13.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, retificações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários, e o resultado do presente certame serão formalizados e publicados através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – no site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

13.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

13.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

13.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - termo de referência;

Anexo II - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (modelo);

Anexo III - declaração ref. ao emprego p/ menores de idade (modelo);

Anexo IV - declaração de empresa ME ou EPP (modelo);

Anexo V - indicação do representante legal com dados da empresa (modelo);

Anexo VI – minuta do contrato.

Anexo VII – modelo de proposta

Anexo VIII – anexos(projeto básico, quantitativos, fotos)

13.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



13.10 - Caso o certame não tenha sido encerrado por completo no dia de abertura do Pregão, no final do expediente os trabalhos serão suspensos, devendo ser reiniciados no dia útil imediatamente posterior, até que se tenha finalizado todo o processo.

13.10.1. Neste caso todas as propostas serão rubricadas pelos presentes e os envelopes não abertos permanecerão fechados; todas as peças serão recolhidas e ficarão na posse da Pregoeira.

13.11 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Compras e Licitações, na Av. José Batista Franco, n.º 01, centro, João Pinheiro/MG, fone (038) 3561-1845, ou através do portal da transparência <http://www.joaopinheiro.mg.leg.br/>.

João Pinheiro/MG, 09 de fevereiro de 2023.

Ducinéia Ribeiro da Silva
Pregoeira/Portaria 07/2023

Anexo I – Relação do Produto / Termo de Referência

Objeto: O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para execução de reforma do telhado(estrutura metálica com telha de zinco), incluindo material e mão de obra(incluindo a retirada e descarte do telhado antigo em local a ser indicado), e instalação de condutores de água (calhas e rufos), grade de tela com vedação de calha, no Prédio da Câmara Legislativa de João Pinheiro - MG, localizado na Avenida José Batista Franco, nº 1, Bairro Centro, João Pinheiro/ MG, conforme projeto básico.

Lote I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	Total Médio do Lote
01	Execução de reforma do telhado(estrutura metálica com telha de zinco), incluindo material e mão de obra(incluindo a retirada e descarte do telhado antigo em local a ser indicado), e instalação de condutores de água (calhas e rufos), grade de tela com vedação de calha, no Prédio da Câmara Legislativa de João Pinheiro - MG, localizado na Avenida José Batista Franco, nº 1, Bairro Centro, João Pinheiro/ MG, conforme projeto básico.	1	R\$ 159.818,33
Total do Lote			R\$ 159.818,33

Das condições de entregas: A entrega e instalação dos produtos ocorrerão no Prédio da Câmara Legislativa de João Pinheiro - MG, localizado na Avenida José Batista Franco, nº 1, Bairro Centro, João Pinheiro/ MG. Correrão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes.

APÓS O INÍCIO DA OBRA, O SERVIÇO DEVERÁ SER TERMINADO E ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS CORRIDOS.

Justificativa: Justifica-se a contratação tendo em vista que o telhado da Câmara Legislativa encontra-se com inúmeras goteiras, gerando risco de queda da ornamentação em gesso, o que poderá causar inclusive a morte de usuários do serviço público, além de colocar em risco os equipamentos elétricos que guarnecem o estabelecimento, assim, sendo justificável e urgente a contratação em apreço.

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO DO LOTE, de acordo com as especificações do produto acima relacionado.



Câmara Municipal
de João Pinheiro

Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



Dotação orçamentária e recursos financeiros: os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente: 4.4.90.51.00 – “Ampliação- Reforma da Câmara Municipal” da Câmara Municipal de João Pinheiro/ MG.



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



Anexo II

Modelo da declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação

A empresa, localizada na rua (av).....n.º..... na cidade de, através de seu representante legal no final assinado, DECLARA, para todos os fins, especialmente para participação em licitações, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002.

Local e data

Assinatura e Carimbo



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



Anexo III

modelo da declaração ref. ao emprego p/ menores de idade:

DECLARAÇÃO

A, empresa com sede na
.....,

inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a)
sr(a)

....., RG nº e CPF nº, DECLARA, para fins
do

disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei nº
9.854 – de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Assinatura

Carimbo c/ CNPJ e endereço da empresa:



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



Anexo IV

Modelo da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023 a (o)(NOME COMPLETO DOPROONENTE), CNPJ nº....., sediada na....., nº....., bairro, cidade/estado; declara, sob as penas da Lei que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006.

Local e Data

Nome e identificação do declarante

Obs: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do PROPONENTE



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



Anexo V

Modelo da indicação do representante legal, com dados da empresa:

À
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG
Av. José Batista Fraco, nº 01, centro
CEP 38.770-000 – João Pinheiro/MG

Ref: Indicação de Representante para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

O/A signatário (a), (CNPJ) CPF....., (por seu representante legal), vem indicar o Sr., Cart. de Identidade Nº, para, como seu representante, acompanhar a sessão de Abertura da Documentação de Habilitação e Proposta para execução do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023, podendo o indicado ofertar lances, interpor recursos, assinar atas e demais documentos relativos à licitação em epígrafe.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante
De acordo:

Representante indicado



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



Anexo VI

MINUTA CONTRATUAL

Termo de Contrato nº/2023 que entre si celebram a Câmara Municipal de João Pinheiro e a empresa abaixo qualificada, tendo por objeto o Conserto do Telhado da Câmara Municipal de João Pinheiro/MG.

Aos dias do mês de de 2023 a **Câmara Municipal de João Pinheiro**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de direito público, CNPJ n.º 20582573/0001-88, com sede na Av. José Batista Franco, n.º. 001, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o senhor ALEXANDRE VIEIRA MACHADO, brasileiro, solteiro n.º. MG-0 M9.321.123 SSP/MG e CPF n.º.056.542.016-03 residente e domiciliado na Rua: Cândida Carlina Campos, n.º. 947 fundos, Cana Brava distrito de João Pinheiro – MG, CEP 38770-000; e a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n.º, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) sócio(a) administrador(a) o(a) senhor(a),, portador(a) do RG n.º.SSP/... e CPF n.º.; resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 06/2023, Processo Licitatório 06/2023; nos termos da Lei Federal n.º. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a execução do projeto básico, bem como do termo de referência que consiste na contratação de empresa para execução de reforma do telhado (estrutura metálica com telha de zinco), incluindo material e mão de obra (incluindo a retirada e descarte do telhado antigo em local a ser indicado), e instalação de condutores de água (calhas e rufos), grade de tela com vedação de calha, no Prédio da Câmara Legislativa de João Pinheiro - MG, localizado na Avenida José Batista Franco, n.º 1, Bairro Centro, João Pinheiro/ MG, conforme projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O bem licitado deverá executado, conforme projeto básico e termo de referência pela CONTRATADA.

APÓS O INÍCIO DA OBRA, O SERVIÇO DEVERÁ SER TERMINADO E ENTREGUE NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS CORRIDOS.

A execução terá início assim que solicitado pela Câmara se fará PREFERENCIALMENTE em dias úteis, podendo ser combinado entre as partes que a execução ocorra também nos finais de semana e feriados, não arcando a Contratante qualquer ônus quanto a isto.



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



O serviço somente será considerado concluído após a EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CONCLUSÃO constando a aprovação do mesmo a ser expedida pelo fiscal do contrato: Iago Henrique Silva Andrade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E DA GARANTIA

O valor a ser pago pela CONTRATANTE, que é o valor do contrato, será de R\$ (.....) pelo objeto licitado, constante da proposta vencedora da licitação, aceita pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Em hipótese alguma será aceito solicitação de reajuste de preços.

A Contratada dará ao serviço a mesma garantia constante no artigo 618 do Código Civil, ou seja: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.”.

Caso haja necessidade de reparo, o conserto deverá ser procedido em até trinta dias após a devida notificação extrajudicial, sob pena de a Contratada ser cobrada pelo valor do conserto pago a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos será efetuado pela CONTRATADA no mês subsequente à entrega do serviço, através de processo administrativo, mediante apresentação dos devidos comprovantes fiscais, bem como da certidão de conclusão dos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes e certidão até o ultimo dia útil do mês, sendo o pagamento realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos comprovantes.

Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais o prazo de pagamento será prorrogado para o próximo mês, nos mesmos termos acima estipulados, mediante comprovação de regularidades dos documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, qual seja, 4.4.90.51.00 – “Ampliação- Reforma da Câmara Municipal”

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2.023; ou até o exaurimento do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pelo cumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo à responsabilidade cível e penal cabíveis.

Em caso de desistência do contrato por parte da contratada, de forma injustificada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cujo pagamento deverá ser efetuado diretamente no setor de tesouraria da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias a contar da aplicação da multa, sob pena de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Órgão Oficial Competente.

O Extrato do presente contrato será afixado no *Hall* da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Pinheiro/MG, ... de de 2.023

Contratante: **Câmara Municipal de João Pinheiro/MG**
ALEXANDRE VIEIRA MACHADO
Presidente

Contratada: **Sócio(a) Administrador(a)**



Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais



ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa).

À Câmara Municipal de João Pinheiro/MG Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 06/2023

Razão Social: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____
 N° _____ Comp: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ CEP: _____
 Telefone: _____ Telefax _____ E-mail: _____ UF: _____
 Banco: _____ Agência: Conta: _____

Lote I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	Execução de reforma do telhado(estrutura metálica com telha de zinco), incluindo material e mão de obra(incluindo a retirada e descarte do telhado antigo em local a ser indicado), e instalação de condutores de água (calhas e rufos), grade de tela com vedação de calha, no Prédio da Câmara Legislativa de João Pinheiro - MG, localizado na Avenida José Batista Franco, nº 1, Bairro Centro, João Pinheiro/ MG, conforme projeto básico.	
Valor total por extenso:		

Prazo de validade da proposta: _____ (.....) dias (mínimo 60 dias).

Declaro que foi facultado o direito de visita ao prédio da Câmara Legislativa de João Pinheiro – MG para fins de vistoria e constatação das condições do imóvel. Declaro que tomamos conhecimento das condições atuais do local onde será executada a obra em epígrafe, mediante verificação, in loco.

Local e data... ..
Assinatura e nome do proprietário

Anexo VIII – anexos(projeto básico, quantitativos, fotos)





Câmara Municipal
de João Pinheiro

Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais





Câmara Municipal
de João Pinheiro

Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais





Câmara Municipal
de João Pinheiro

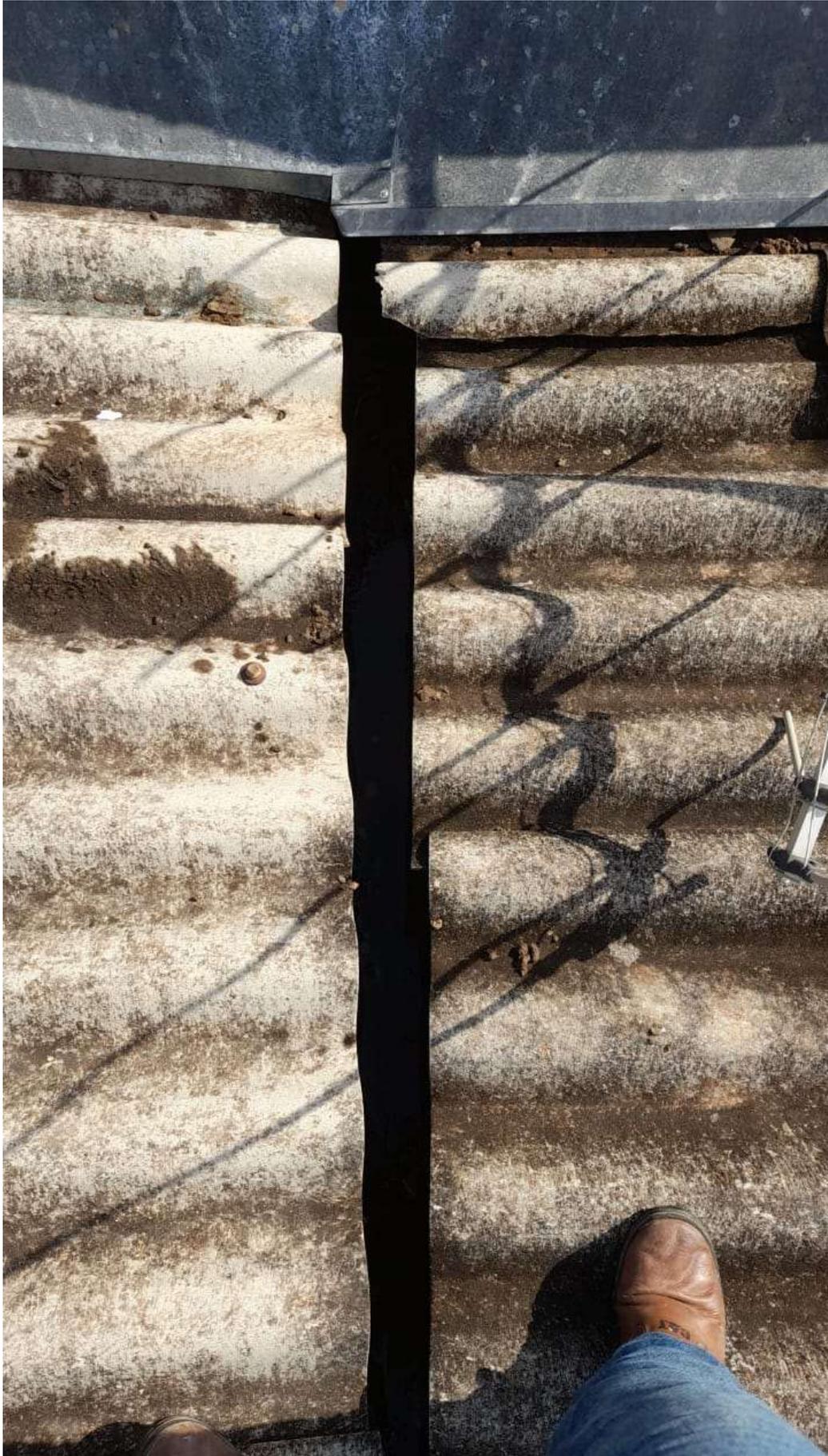
Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais





Câmara Municipal
de João Pinheiro

Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais





Câmara Municipal
de João Pinheiro

Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais





Câmara Municipal
de João Pinheiro

Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais





Câmara Municipal
de João Pinheiro

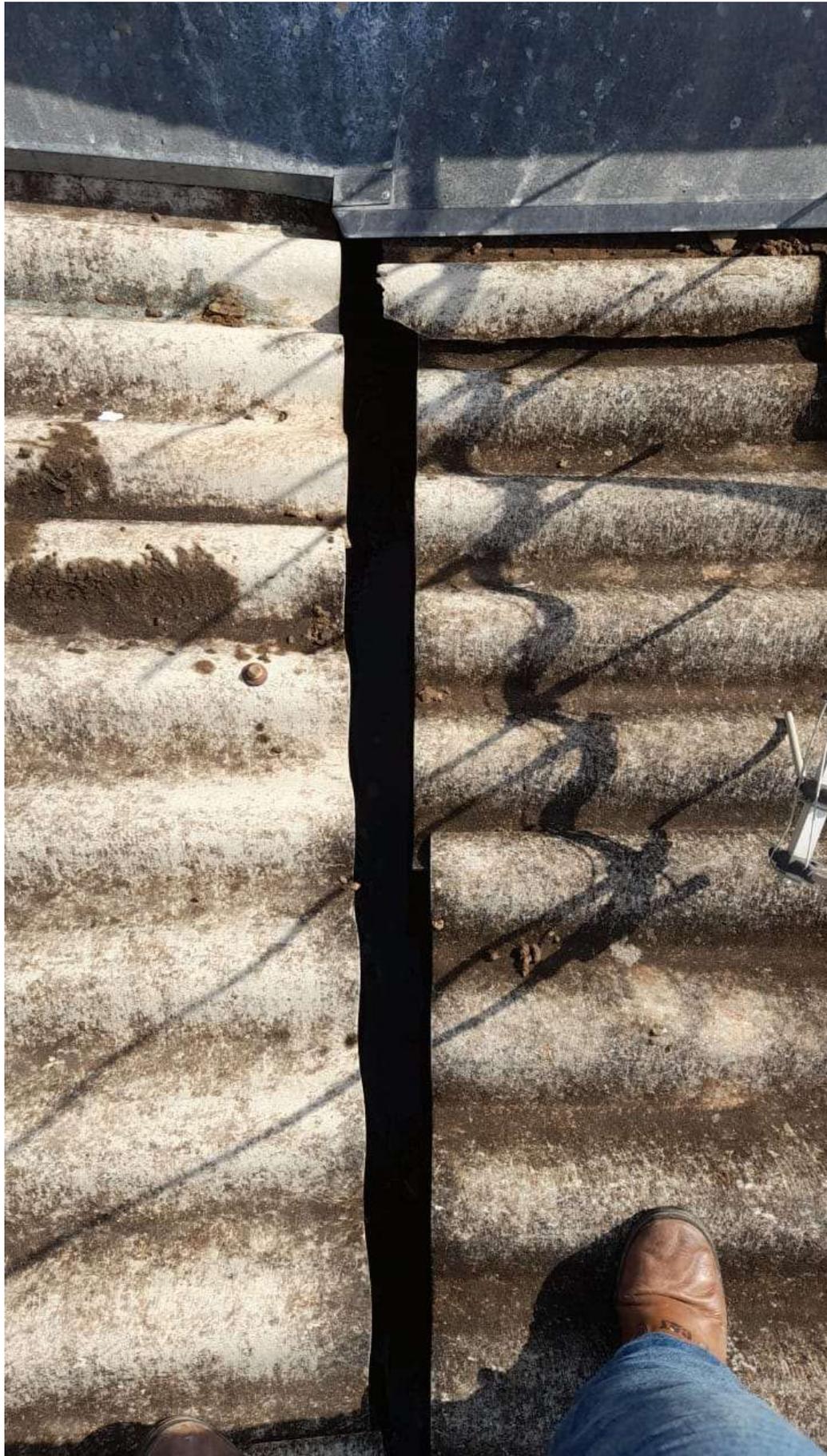
Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais





Câmara Municipal
de João Pinheiro

Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais





Câmara Municipal
de João Pinheiro

Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais





Câmara Municipal
de João Pinheiro

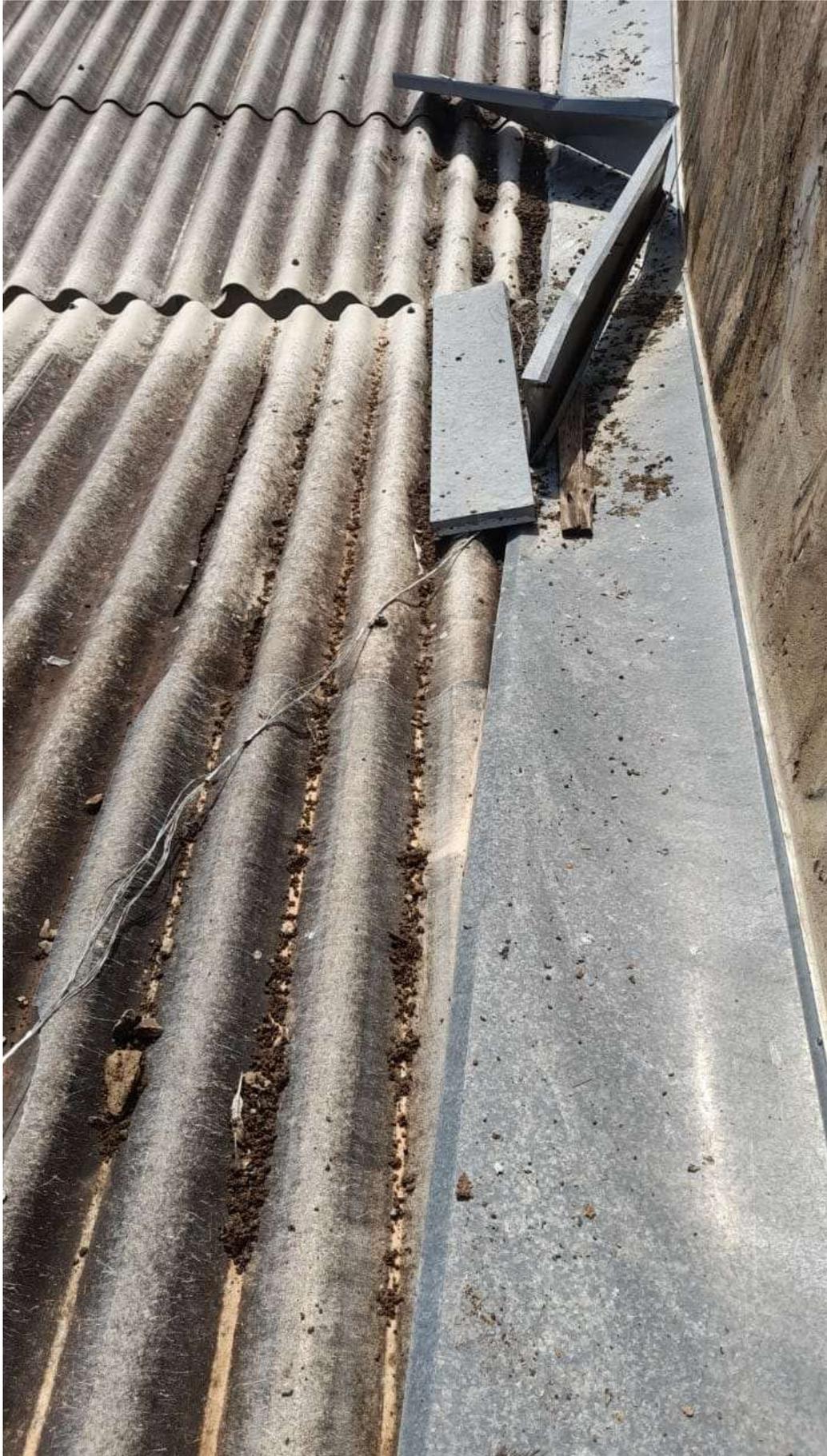
Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais





Câmara Municipal
de João Pinheiro

Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais





Câmara Municipal
de João Pinheiro

Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais





Câmara Municipal
de João Pinheiro

Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais





Câmara Municipal
de João Pinheiro

Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais





Câmara Municipal
de João Pinheiro

Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais





Câmara Municipal
de João Pinheiro

Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais





Câmara Municipal
de João Pinheiro

Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais

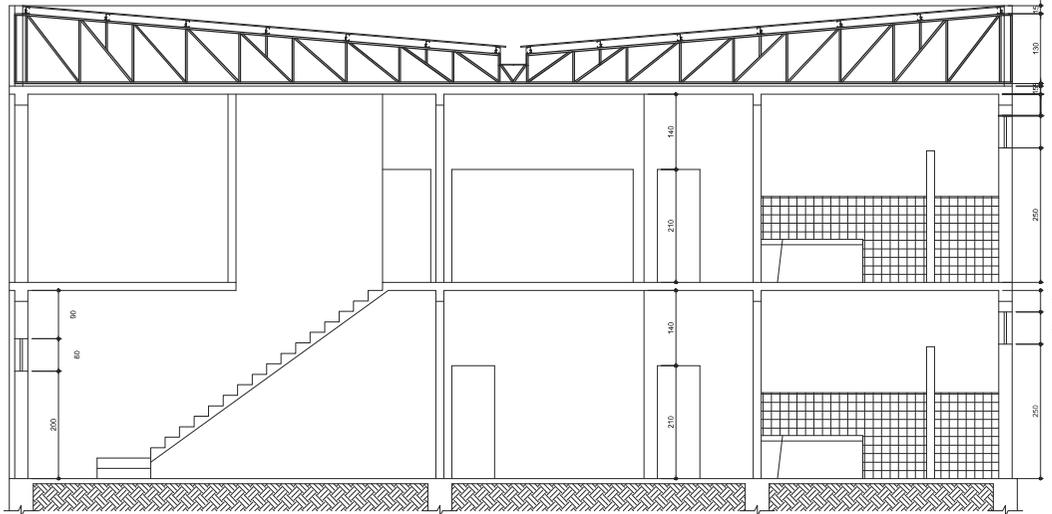
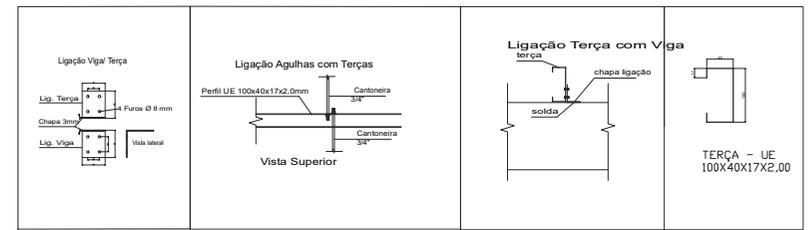
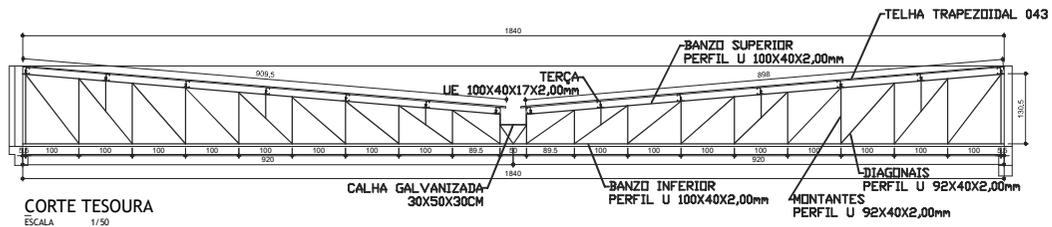




Câmara Municipal
de João Pinheiro

Câmara Municipal de João Pinheiro Estado de Minas Gerais





QUANTITATIVO MATERIAIS

TESOURA PRINCIPAL	COMPRIMENTO TOTAL	LOCALIZAÇÃO	QTDE. BARRAS DE 6 METROS
PERFIL U 100X40 X 2,00 mm	24867,0 cm	BANZOS	42 BARRAS DE 6m
PERFIL U 92X30 X 2,00 mm	17900,0 cm	DIAGONAIS	30 BARRAS DE 6m
PERFIL U 92X30 X 2,00 mm	13865,0 cm	MONTANTES	23 BARRAS DE 6m

TERÇA	COMPRIMENTO TOTAL	LOCALIZAÇÃO	QTDE
PERFIL UE 100X40X17X2,00 mm	38438,0 cm	SOBRE TESOURAS	64 BARRAS DE 6m
CHAPA BASE 75X150X3,00mm	-	LIG. TERÇA/TESOURA	98 UNIDADES

CONTRAVENTAMENTO TETO	COMPRIMENTO TOTAL	LOCALIZAÇÃO	QTDE
BARRA REDONDA MACIÇO = DI/2"	7872,0 cm	CINTRAVENTO	13,5 BARRAS DE 6m
BARRA REDONDA MACIÇO = DI/2"	10353,0 cm	AGULHAS	17,5 BARRAS DE 6m

TELHA TRAP./ONDULADA GALVALUME	COMPRIMENTO TOTAL	LOCALIZAÇÃO	QTDE
TELHA METÁLICA 043	0,00 m²	CUBERTURA	525 METROS

PARAFUSOS	COMP. TOTAL	LOCALIZAÇÃO	QTDE
PARAF. 5/16X 2 COM RISSCA+HARRUELA	-	TERÇA/TESOURA	392 UNIDADES
PARAF. AUTOBRICANTE 3/8	-	TELHA/TERÇA	1150 UNIDADES

CALHA	COMPRIMENTO TOTAL	LOCALIZAÇÃO	QTDE
CALHA GALVANIZADA 10X90X20cm	27,5 METROS	CAPTAÇÃO	1
RUFO ENCRUSTO GALVANIZADO 30cm	90,0 METROS	TELHA/PLATIBANDA	1

■ OBS: CASO OPTE POR SOLDA, DESCONSIDERE OS PARAFUSOS

OBSERVAÇÕES:

A ANCORAGEM DAS TESOURAS SERÁ SOBRE AS VIGAS DE BORDA, DEVE-SE ESCARIFICAR A PLATIBANDA ATÉ A INTERFACE EXTERNA.

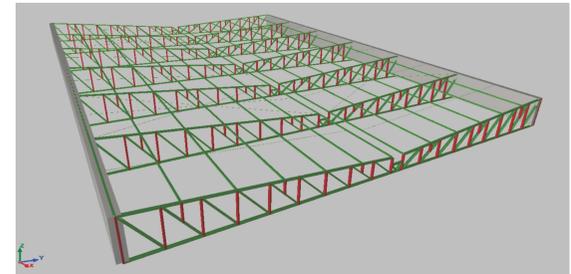
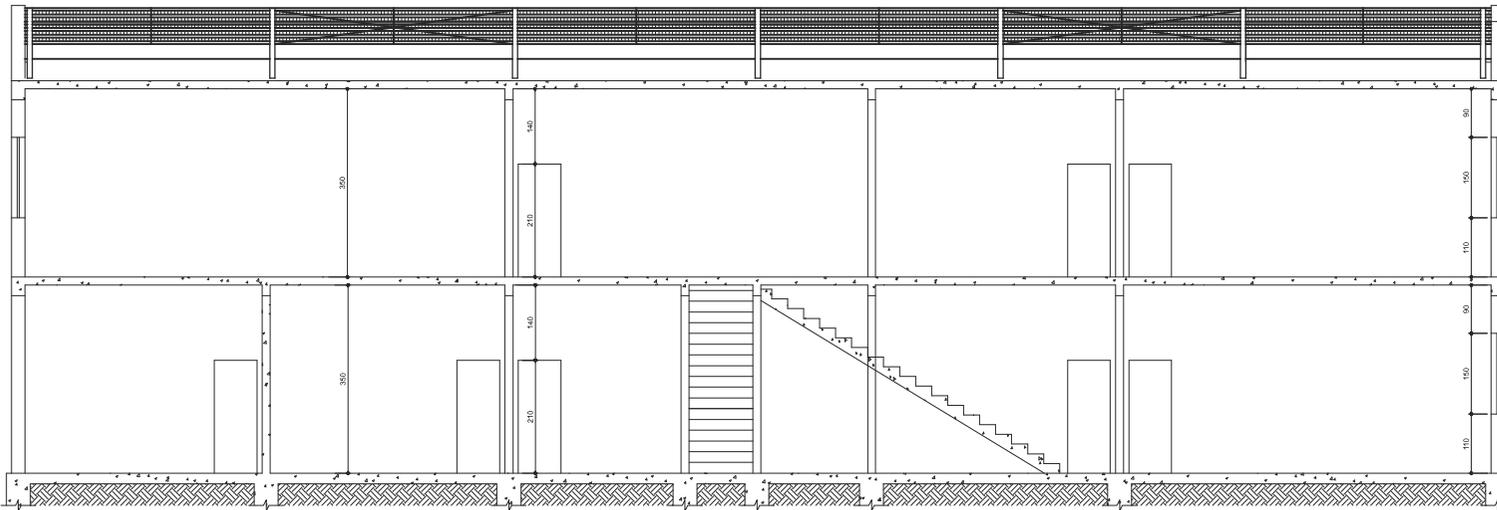
ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DA CUBERTURA 5°

CONFIRMAR MEDIDA DAS DIAGONAIS IN LDDC.

Dimensionado conforme da ABNT NBR 8800

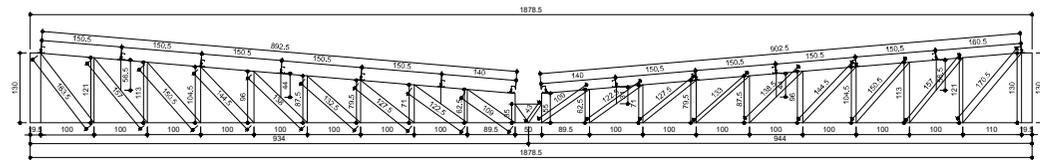
Solda utilizada E70XX, conforme NBR 8800 de compatibilidade do metal-base com o metal soldo, devem ser usados para arco elétrico com eletrodo revestido.

o Aço utilizado no dimensionamento foi o ASTM 572 grau 50, Fy=345x106 e Fu=450x104

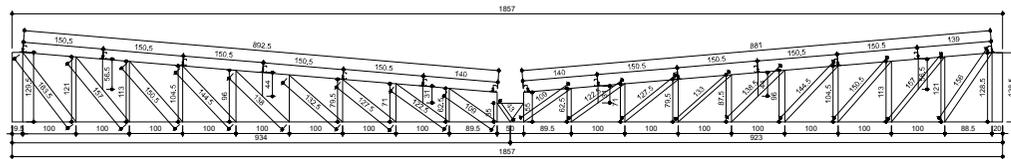


3D ESTRUTURA
5/ ESCALA

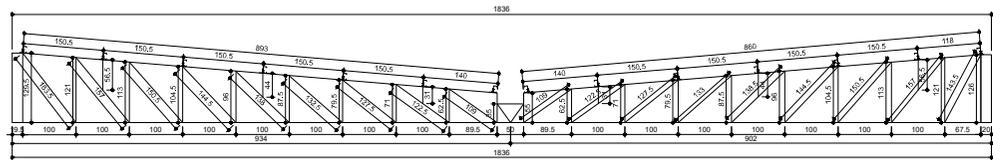
PROJETO ESTRUTURAL MECÂNICO				
PROPRIETÁRIO(A)	CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CNPJ: 20.082.878/0001-88			
RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)	PEDRO HENRIQUE BORGES RESENDE ENGENHEIRO CIVIL CREA: 307.801/D			
IMÓVEL URBANO				
ENDEREÇO	AV. JOSÉ BATISTA FRANCO, 001	CIDADE/UF	JOÃO PINHEIRO/MG	
LOTTE	QUADRA -	BAIRRO	LOTAMENTO	FOLHA
CONTINUIDO	PLANTA DE LOCAÇÃO, PLANTA DE FORMAS, PLANTA DE COBERTURA E FUNDAÇÃO	USO	ESCALA	DATA
DESENHO	PEDRO RESENDE	COMERCIAL	INDICADA	JUN/2023
				01/03



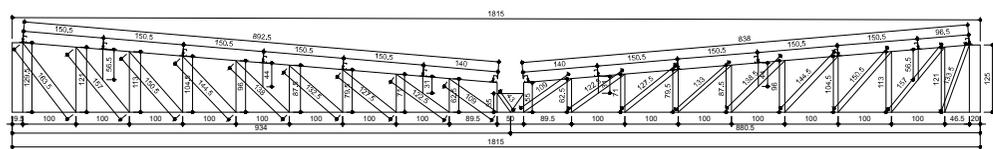
TESOURA 7
ESCALA 1/50



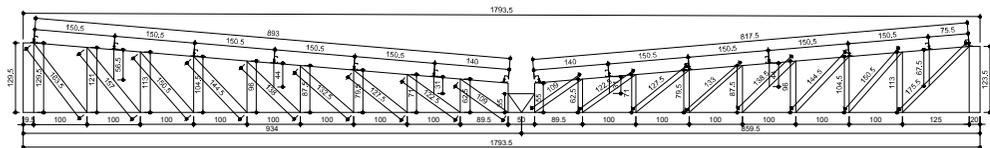
TESOURA 6
ESCALA 1/50



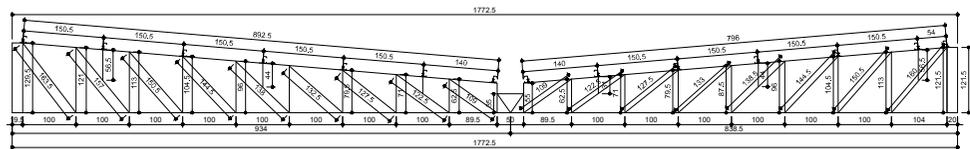
TESOURA 5
ESCALA 1/50



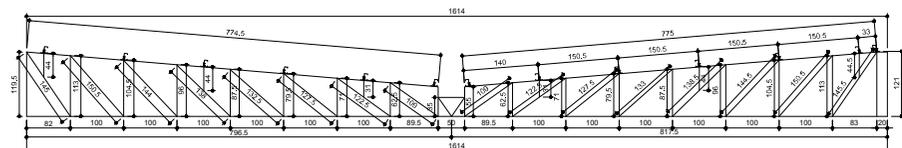
TESOURA 4
ESCALA 1/50



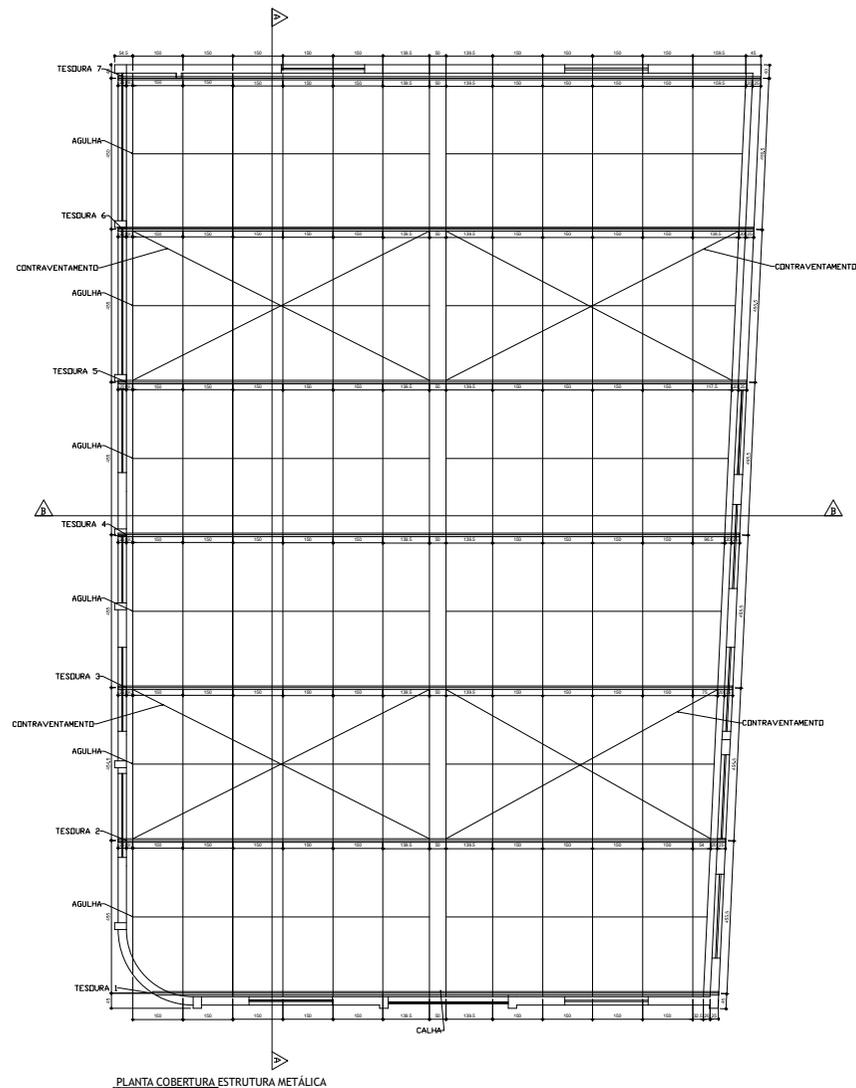
TESOURA 3
ESCALA 1/50



TESOURA 2
ESCALA 1/50

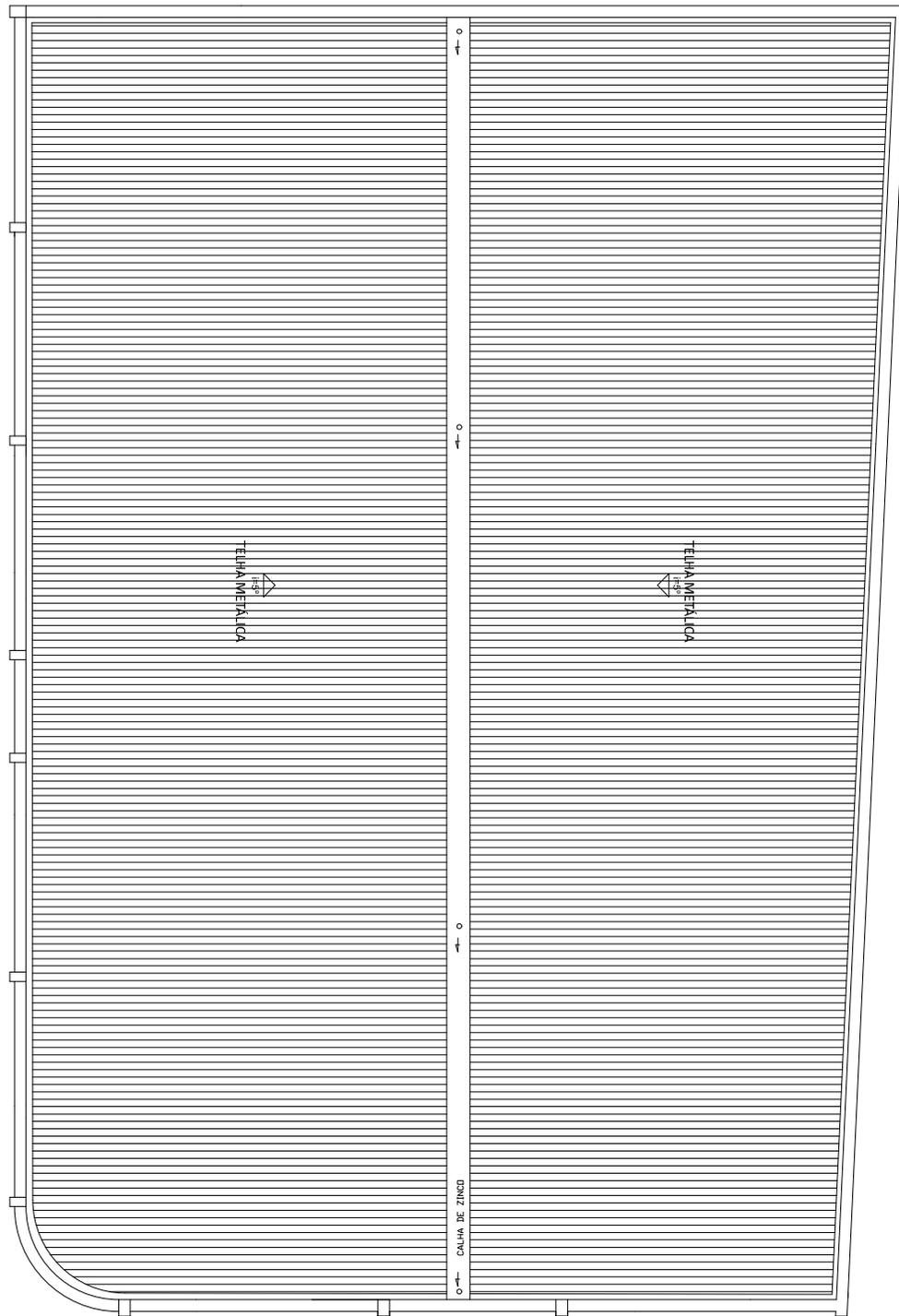


TESOURA 1
ESCALA 1/50

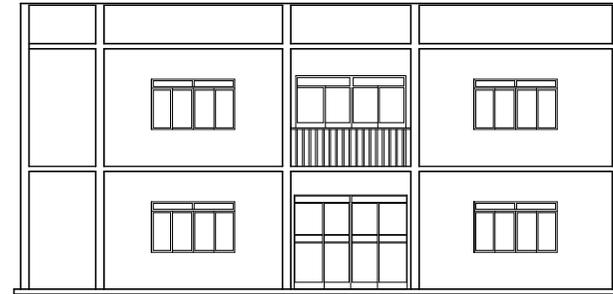


PLANTA COBERTURA ESTRUTURA METÁLICA

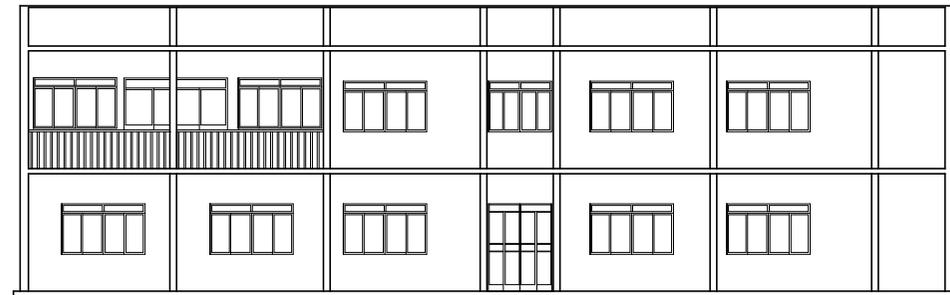
PROJETO ESTRUTURAL MECÂNICO				
PROPRIETÁRIO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CNPJ: 30.882.873/0001-88				
RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PEDRO HENRIQUE BORGES RESENDE ENGENHEIRO CIVIL CREA: 207.991/D				
IMÓVEL URBANO				
ENDEREÇO: AV. JOSÉ BATISTA FRANCO, 001				
COTE	QUADRA	BAIRRO	LOTAMENTO	CIDADE/UF
	-	CENTRO	-	JOÃO PINHEIRO/MG
CONTEÚDO PLANTA DE LOCAÇÃO, PLANTA DE FORMAS, PLANTA DE COBERTURA E FUNDAÇÃO				
PROJETO	USO	ESCALA	DATA	
PEDRO RESENDE	COMERCIAL	INDICADA	JAN/2023	02/03



PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1/50



FACHADA PRINCIPAL
ESCALA 1/50



FACHADA LATERAL
ESCALA 1/50

PROJETO ESTRUTURAL MECÂNICO	
PROPRIETÁRIO(A)	CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CNPJ: 30.882.873/0001-88
RESPONSÁVEL TÉCNICO(A)	PEDRO HENRIQUE BORGES RESENDE ENGENHEIRO CIVIL CREA: 207.991/D

IMÓVEL URBANO				
ENDEREÇO	AV. JOSÉ BATISTA FRANCO, 001			
LOTE	QUADRA	BARRO	LOTAMENTO	CIDADE/UF
-	-	CENTRO	-	JOÃO PINHEIRO/MG
CONTEÚDO	PLANTA DE LOCAÇÃO, PLANTA DE FORMAS, PLANTA DE COBERTURA E FUNDAÇÃO			
DESENHADO	USO	ESCALA	TÍTULO	ESCALA
PEDRO RESENDE	COMERCIAL	INDICADA	JAN/2023	03/03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REMOÇÃO DE TELHADO EM FIBROCIMENTO E SUPORTE EM MADEIRA	M ²	522,74
1.1	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA TIPO CALHA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO	M ²	522,74
1.2	REMOÇÃO DE RUFO DE CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	90,00
1.3	REMOÇÃO DE CALHA GALVANIZADA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M	27,50
1.4	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA PARA TELHADO SOBRE LAJE PARA TELHAS METÁLICAS, INCLUSIVE PINTURA PRIMER, CONFORME PROJETO	M ²	522,74
1.5	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, ESP. 0,43mm, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M ²	522,74
1.6	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24 GSG, DESENVOLVIMENTO = 30X50X30CM	M	27,50
1.7	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24, DESENVOLVIMENTO 33CM	M	90,00